**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO |  |
| INTERESSADO | CAU/GO |
| ASSUNTO | ALTERAÇÃO NA DELIBERAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL |
| **DELIBERAÇÃO Nº 74 - CAF-CAU/GO** |

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, na sede do CAU/GO, no dia 19 de Setembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem os artigos 47 e 48 do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe:

CONSIDERANDO a Deliberação Plenária nº 34, de 30 de Junho de 2016, que aprova o quadro de pessoal do CAU/GO;

CONSIDERANDO a necessidade da reformulação do Quadro Geral de Pessoal do CAU/GO com a extinção e a criação de cargo de livre provimento e demissão de nível superior e a criação de novos empregos efetivos para a realização de Concurso Público de Provas, bem como maior aperfeiçoamento e melhor atendimento à execução e serviços das atividades do CAU/GO;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de um Assessor de Assuntos Institucionais, para tratar dos assuntos diversos referentes ao funcionamento do CAU/GO;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de um Analista Contábil para tratar assuntos relacionados ao pessoal e aos procedimentos contábeis;

**DELIBEROU:**

**1 –** ALTERAR os artigos 5º, 6º, 8º e 9º da Deliberação Plenária nº 34, de 30 de Junho de 2016 que trata do Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), conforme descrito abaixo:

**1.1 -** O artigo 5º passará a ter a seguinte alteração:

“Art. 5º. O Quadro de Pessoal do CAU/GO passará a ter a seguinte composição:

**I –..................................................................................**;

**II-** Empregos Efetivos de Nível Superior: 11 (doze) vagas;

**III –** Empregos Efetivos de Nível Médio: 16 (dezesseis) vagas;

**IV** – ….............................................................................”

**1.2 -** Fica extinto o emprego de livre provimento e demissão de nível superior de Assessor(a) de Comunicação, e o artigo 6º passa a vigorar com a seguinte alteração:

**“**Art. 6º. Os empregos de livre provimento e demissão de nível superior serão alocados em atividades técnicas e/ou administrativas de direção e assessoramento com ocupações e atuações obedecendo ao organograma e demais atos, observadas as seguintes designações e número de vagas:

**I - …................................................................................;**

**V –** Assessor de Assuntos Institucionais: 1 (uma) vaga;

**XI - ….....................................................................................**”

**1.3 -** O artigo 8º passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º. Os empregos efetivos de nível superior exercerão atividades técnicas e de gerenciamento, assessoramento especializado e fiscalização, nas seguintes áreas, obedecendo ao organograma e demais atos, observadas as seguintes designações e número de vagas:

**I – Presidência**

a) Analista Administrativo (Controladoria): 01 (uma) vaga.

**II – Área de Planejamento e Finanças:**

**a)** Analista Administrativo: 1 (uma) vaga;

**b)** Analista Contábil: 1 (uma) vaga.

**III – Área de Administração e Recursos Humanos:**

**a)** Analista Administrativo: 02 (duas) vagas;

**b)** Supervisor(a) Administrativo (função gratificada): 1(uma) vaga.

**IV – Área Técnica:**

**a)** Analista Técnico: 2 (duas) vagas;

**b)** Supervisor(a) do Atendimento (função gratificada): 1 (uma)vaga.

**V – Área de Fiscalização:**

**a)** Analista Fiscal**:** 4 (quatro) vagas.”

**Parágrafo único.** O atual emprego efetivo de nível superior Analista de Planejamento e Finanças passa a denominar-se Analista Administrativo.”

**1.4 -** O artigo 9º passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º Os empregos efetivos de nível médio serão alocados para as atividades de assistência administrativa e secretariado, obedecendo ao organograma e demais atos, observadas as seguintes designações e número de vagas:

**I – Presidência**

**a)** Assistente Técnico (Ouvidoria): 01 (uma) vaga.

**II – Área de Planejamento e Finanças:**

**a)** Assistente Administrativo: 02 (duas) vagas.

**III – Área de Administração e Recursos Humanos:**

**a)** Assistente Administrativo: 02 (duas) vagas;

**b)** Assistente de TI: 01 (uma) vaga.

**IV – Área Técnica**

**a)** Assistente Administrativo: 01 (uma) vaga;

**b)** Assistente Técnico: 04 (quatro) vagas.

**V – Área de Fiscalização**

**a)** Assistente Administrativo: 01 (uma) vaga;

**b)** Assistente Técnico: 02 (duas) vagas.

**VI – Área de Plenário e Comissões**

**a)** Assistente Técnico: 01 (uma) vaga;

b) Assistente Administrativo: 01 (uma) vaga.”

**2 -** Esta deliberação será encaminhada para análise e aprovação da Plenária do CAU/GO.

Goiânia, 19 de Setembro de 2017.

MARCOS AURÉLIO LOPES DE ARIMATÉA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenador

REGINA MARIA DE FARIA AMARAL BRITO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro